



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

### **CONTRATO Nº 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E CLÁUDIO SCARPARO SILVA – CPF 880.769.387-91.**

Entre a AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 081.053.656-00 e RG nº MG-136.680-41-SSP/MG, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **CLÁUDIO SCARPARO SILVA**, brasileiro, casado, historiador, portador do CPF 880.769.387-91 e da Cédula de Identidade MG15.279.636 – SSP/MG, residente e domiciliado na Av. 23 nº 1948, Centro, na cidade de Ituiutaba - MG, CEP 38.300-114, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, com base no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a realização de um curso na sede da CONTRATANTE, por parte do CONTRATADO, denominado "**CURSO - PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO**", a ser realizado no dia 12 de Julho de 2019, com a carga horária de 04 (quatro) horas.
2. O treinamento abordará o conteúdo programático constante abaixo:
  - a) Turismo como aproveitamento do Patrimônio Cultural;
  - b) Vantagens Econômicas;
  - c) Inclusão do município no Mapa Turístico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$2.300,00 (dois mil, trezentos reais) para a realização do curso mencionado na cláusula primeira deste contrato, pagos em uma única parcela, sobre a qual incidirá todos os descontos legais.
2. O pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a realização do curso, através de depósito bancário em nome da CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.04.122.7002.20019.3.3.90.36.99 - OSTPF.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Cabe a CONTRATANTE estabelecer o local, providenciar lanches para os participantes e ainda todos os recursos audiovisuais necessários ao evento.
2. Fazer o pagamento na forma ajustada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer referências de material de apoio aos participantes do evento;

Alexandro de Souza Pariz  
OAB/MG nº 148.482



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

2. É de responsabilidade do CONTRATADO arcar com despesas de passagens, deslocamentos, hospedagem e refeições no dia do evento contratado.
3. Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
4. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do objeto.
2. A não realização importa em multa de R\$200,00 (duzentos reais) a ser paga pela parte infringente, salvo motivo de força maior devidamente caracterizado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de prestação de serviço técnico-especializado vigora da data da assinatura até 12 de agosto de 2019.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 25, II da citada Lei.
2. Elege-se o Foro da Comarca de Uberlândia-MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.
3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

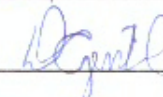
Uberlândia, 11 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**UALISSON CARVALHO SILVA**  
Presidente da AMVAP / CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio Scarparo Silva**  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Bonainy Dias Mendes CPF: 110765 086 -00 Ass.: 

Nome: Darciane Medeiros D. Gentil CPF: 053 430 916-56 Ass.: 

  
**Alexandre de Souza Paiva**  
OAB/MG nº 148.482




**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**
**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CIDES – 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº  
01/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.**

CIDES – 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 01/2019 – Chamamento Público nº 01/2019. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES torna público que promoveu alteração no item 7.4.1. do edital, de forma que onde se lê: “ até às 17 horas do dia 05 de setembro de 2019, leia-se: “ entre os dias 12 e 14/08/2019, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17 horas. O instrumento convocatório alterado e atualizado poderá ser consultado no site [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br) ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomaz F. de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial - Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

Uberlândia-MG, 12 de julho de 2019.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Laisa Vilela de Almeida Quirino  
**Código Identificador:**67D4D1B8

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 09/2019.**

**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratado: Cláudio Scarpato Silva, CPF: 880.769.387-91, cédula de identidade MG-15.279.636, para contratação de pessoa física para a realização de um treinamento, denominado Curso Patrimônio Cultural e Turismo, com a carga horária de 4 (quatro) horas, no dia 12 de maio de 2019, na sede da Associação: Total do contrato 09/2019: R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Fundamento: inciso II do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: de 11/07/2019 a 12/08/2019.

Uberlândia-MG, 12 de Julho de 2019.

**VALISSON CARVALHO SILVA**  
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**A2980647

**Expediente:**  
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

**Diretoria Biênio 2017/2019**

**Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda**  
**Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges**  
**1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano**  
**2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CISTM – RESOLUÇÃO Nº18/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLUÇÃO Nº 18/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

*ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do CISTM.

Considerando a 18ª Assembleia Ordinária realizada no dia 09 de Julho de 2019 na qual autorizou a abertura de crédito especial ao orçamento vigente nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

FU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISTM,

**RESOLVO:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$166.008,56** (Cento e sessenta e seis mil, oito reais e cinquenta e seis centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, na forma a seguir:

**10 – CISTM**
**10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO**
**1.0001 – GESTÃO DO CISTM**
**1001 – GESTÃO DO CISTM**

04.122.102.3.1.90.04.99 – OUTROS/CONT. POR TEMPO DETERMINADO = R\$106.008,56

04.122.102.3.1.90.11.05 – PESSOAL DE CARGO COMISSIONADO = R\$60.000,00

**Art. 2º** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial são os provenientes de anulação total da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:

**10 – CISTM**
**10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO**
**1.0001 – GESTÃO DO CISTM**
**1001 – GESTÃO DO CISTM**

04.122.102.3.1.90.11.11 – EMPREGADO PÚBLICO = R\$166.008,56

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 09 de Julho de 2019.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
Presidente do CISTM

**LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO**